

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, as partes **Sicoob Nossacoop** — Cooperativa de Economia e Crédito dos Empregados das Instituições de Ensino e Pesquisa e de Servidores Públicos de Minas Gerais LTDA, empresa com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, *Campus* UFMG — Praça de Serviços, 2º Andar, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-010, inscrita no CNPJ sob o nº **01.760.242/0001-46**, Inscrição Estadual nº Isenta, doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, representada pelo Sr. Gilmar Lima Guimarães, CPF nº e RG nº e RG nº e de outro, a **UFVJM** — Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, inscrita no CNPJ sob o nº **16.888.315/0001-57**, situada na Rodovia MGT 367, Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, CEP 39100-000, representada pelo seu Reitor, Sr. Gilciano Saraiva Nogueira, CPF nº e RG nº doravante designada simplesmente PATROCINADA, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a execução do Projeto Praça dos Reitores, de acordo com as condições da proposta selecionada do Chamamento Público 001/2018.
- 1.2 A execução e a instalação do projeto serão por conta e risco do Patrocinador.
- 1.3 A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados em Portaria institucional. O representante da UFVJM terá poderes, especialmente para:
 - 1.3.1 Acordar com o Patrocinador as soluções convenientes ao bom andamento do projeto;
 - 1.3.2 Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da UFVJM;
 - 1.3.3 Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;
 - 1.3.4 Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões definidos no projeto;
 - 1.3.5 Decidir com o Patrocinador, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.
- 1.4 A fiscalização da UFVJM não elimina ou atenua as responsabilidades do Patrocinador.
- 1.5 Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do projeto. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A entrega e recebimento do objeto deste edital será realizada através de assinatura de

Pág. 1 de 3

Minuta aprovada pelo Parecer 074/2017 PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2017 Conforme Proc. 23086.000777/2017-23 – Chamamento Público nº 01/2018

Conforme Proc Libeicas S. Nagrus - K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI DIAMANTINA – MINAS GERAIS

termo de doação não onerosa.

2.2 O Patrocinador compromete-se a entregar à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, um produto de qualidade inquestionável, dentro da boa técnica de construção e de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis.

2.3 A aceitabilidade está condicionada à completa execução do projeto apresentado, acrescido dos itens secundários e facultativos, quando ofertados, assim como análise da

qualidade dos bens a serem doados.

2.4 Quando da assinatura do Termo de Doação o Patrocinador deverá informar os valores referente a cada um dos bens que compõem o projeto executado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

3.1 Em contrapartida ficará o Patrocinador autorizado a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme definição em conjunto com a Comissão de Projetos.

3.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e político-partidária.

3.3 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo UFVJM, através da

Diretoria de Comunicação Social.

3.4 O Patrocinador não receberá pagamento em dinheiro pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente termo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado acaso haja necessidade, devidamente justificada, para completa execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

- 5.1 As ações propostas pelo Patrocinador deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com propostas:
 - a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;

b) que provoquem maus tratos a animais;

- c) que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;

e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;

- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante

X.

Meiro G. Norman

Pág. 2 de 3 Minuta aprovada pelo Parecer 074/2017 PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU-2017 Conforme Proc. 23086.000777/2017-23 – Chamamento Público nº 01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI DIAMANTINA – MINAS GERAIS

ou escravo.

CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital de Chamamento Público 001/2018 e neste termo de patrocínio.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O uso da marca do Patrocinador é subordinado ao cumprimento das cláusulas deste termo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir conflitos oriundos do presente termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Diamantina, 01 de março de 2018.

Testemunhas:

Gileins D. Noguen	
Prof Dr. Gilciano Satalva Noguetra	
Reitor / UFVJM	
Guard. Guine	>
Patrocinador Gilmar Lima Guinnarães Diretor Administrativo e Financiro SICOOB NOSSACOOP	

-		
Nome: RG:	Nome: RG:	